SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA – 2019
(RETIFICADO EM 14/03/2019)

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, através da Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria da Divisão de Programas do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados – COPAM/DPROG/DELIB da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento às Resoluções nº 08/2019/CONEPE e nº 04/2018/CONSU, torna público Edital do Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária, períodos 2019/1 e 2019/2 para disciplinas semestrais, e 2019 para cursos anuais.

DO PROGRAMA

1. A Monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

2. A coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi.
3. Cada Centro/Campus terá uma Comissão de Monitoria.
4. As comissões de monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnico em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, em articulação com a COPAM.

DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

5. O programa oferecerá **46** bolsas de monitoria, que serão distribuídas entre os Centros/Campi conforme tabela abaixo:

CENTRO/CAMPUS	BOLSAS
CCET	05 Bolsas e vagas para voluntários
CECH	10 Bolsas e vagas para voluntários
CCBS	04 Bolsas e vagas para voluntários
CCAA	Somente vagas para voluntários, se apresentar propostas
CCSA	07 Bolsas e vagas para voluntários
Campus Itabaiana	07 Bolsas e vagas para voluntários
Campus Laranjeiras	13 Bolsas e vagas para voluntários
Total de bolsas	**46**

6. As bolsas distribuídas para cada Centro/Campus são aquelas já concedidas no Programa de Monitoria 2018 e cujo interesse na renovação para 2019 não foi manifestado pelo respectivo Centro/Campus no prazo estabelecido pela COPAM.
7. O número de vagas para monitores voluntários será igual ao definido nos projetos de monitoria submetido pelos docentes.
8. O valor da bolsa de monitoria é de R$400,00 (quatrocentos Reais).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DA SUBMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS

9. O programa de monitoria 2019, para vagas de bolsistas e voluntários, dar-se-á através da submissão de projetos no módulo de monitoria do SIGAA.
10. O docente interessado em submeter uma proposta deve acessar o Portal do Docente e submeter o seu projeto **de 14 a 18 de março**.
11. Cada docente poderá ser coordenador de apenas um projeto de monitoria.
12. Cada projeto submetido poderá contar com a participação de mais de um docente, assim como mais de um componente curricular (disciplina), desde que apresente afinidade entre eles.
13. Uma disciplina constante de uma proposta não poderá ser inserida em um outro projeto. É necessário, portanto, que docentes de uma mesma disciplina dialoguem entre si antes da submissão da proposta.
14. No ato de submissão do projeto que envolva mais de um docente deverá ser indicado qual professor será o **coordenador** da proposta, que será o responsável por gerenciar o processo seletivo de monitoria no sistema, além de convocar os discentes aprovados na seleção de monitoria.
15. Cada proposta deve indicar o número de vagas de monitores necessários à execução do projeto, não sendo possível ao coordenador, no ato de submissão, distinguir entre monitores voluntários ou remunerados.
16. Será obrigatória a convocação de todos os monitores aprovados dentro do número de vagas, sejam eles voluntários ou remunerados.
17. É vedada a inclusão de disciplinas de departamentos diferentes em um mesmo projeto de monitoria.
18. Os projetos aprovados para o ano letivo 2019 não poderão ser renovados para 2020.
19. Para que o projeto efetivamente participe do programa de monitoria, é necessário que o chefe do respectivo departamento o autorize até o dia **20 de março,** por meio do menu de autorizações da aba “chefia de departamento” no SIGAA.
20. Após autorização do chefe do departamento, as propostas serão distribuídas pela COPAM para homologação das comissões de monitoria dos respectivos Centros/Campi.
21. Somente após a respectiva homologação e publicação do resultado do Edital os projetos estarão autorizados para realização dos Processos Seletivos para seleção de monitores.
22. Os projetos que forem considerados não homologados pelas comissões de monitoria não poderão ser executados.

DO DOCENTE COORDENADOR DE PROJETO

23. Compete ao Coordenador do Projeto:
    - 23.1. Gerenciar os processos seletivos de monitoria, através do cadastro da prova no SIGAA e cadastro dos respectivos resultados de cada prova seletiva.
    - 23.2. Cadastrar o primeiro processo seletivo na data estabelecida no Edital.
    - 23.3. Gerenciar no sistema as convocações dos discentes aprovados no processo seletivo, associando-os aos professores orientadores do projeto.
    - 23.4. Cadastrar o relatório final do projeto de monitoria.
24. O professor que não apresentar relatório ao término da execução da proposta de monitoria ficará impedido de renovar ou concorrer ao Programa de Monitoria apresentando nova proposta

DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

25. Compete ao chefe de departamento:

25.1. Discutir junto aos docentes a submissão de propostas de monitoria, considerando que uma mesma disciplina não poderá constar em dois projetos diferentes.

25.2. Autorizar, no prazo máximo estabelecido nesse edital (**20 de março**), as propostas de monitoria submetidas pelos docentes.

25.3. As propostas não autorizadas pelo chefe de departamento não poderão participar do Programa de Monitoria 2019.

25.4. Anexar, em campo específico, arquivo comprobatório da chefia do departamento autorizando a proposta submetida pelos docentes.

25.5. O arquivo a que se refere o subitem anterior poderá ser um extrato de ata, no caso de reuniões ordinárias/extraordinárias, ou um despacho simples por parte da chefia do departamento, se a autorização for do tipo Ad-Referendum.

DAS COMISSÕES DE MONITORIA DE CENTRO/CAMPUS

26. Compete à Comissão de Monitoria de Centro/Campus:

26.1. Incentivar os departamentos a participarem do Programa de Monitoria.

26.2. Emitir parecer, homologando ou não, até o dia **25 de março**, as propostas de monitoria apresentadas pelos docentes e autorizadas pelos chefes de departamento.

26.3. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de monitoria dos Centros/Campi.

26.4. Convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de monitoria, sempre que se fizer necessário.

26.5. Participar das reuniões convocadas pela COPAM para tratar de questões referentes ao Programa de Monitoria.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS VAGAS DE VOLUNTÁRIOS

27. As bolsas de monitoria concedidas a cada Centro/Campus serão distribuídas entre os projetos submetidos obedecendo aos seguintes critérios:

28. Maior número de disciplinas-turmas ofertadas dos componentes curriculares integrantes do projeto;

29. Em caso de empate, o segundo critério será a maior taxa de retenção desses componentes no ano letivo anterior.

30. O sistema fará a distribuição de bolsas eletronicamente, considerando os critérios mencionados

31. O número de monitores voluntários de cada projeto será a diferença entre o número de monitores solicitados na proposta e as bolsas concedidas na distribuição.

32. É obrigatória a convocação, por parte do coordenador, de todos os monitores, voluntários e bolsistas, aprovados dentro do número de vagas da proposta.

DA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

33. Os alunos interessados em participar dos projetos de monitoria na condição de monitores deverão se inscrever através do SIGAA em Oportunidades de Bolsa, ou no menu de monitoria no período de **28 a 31 de março**.

34. Os candidatos interessados em concorrer na condição de **vulneráveis socioeconomicamente ou oriundos de escola pública** deverão, **antes de realizar a inscrição no processo seletivo**, realizar a declaração de vulnerabilidade socioeconômica e atualizar o cadastro único no menu Bolsas, anexando a documentação constante do **Anexo I** deste Edital.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

35. São requisitos para o exercício da Monitoria:

    35.1. Ser aprovado em processo seletivo, regido por este Edital.

    35.2. Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 100% dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso.

    35.3. Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública.

    35.4. Ter cursado e sido aprovado no vínculo atual com no mínimo nota 6,0 (seis) a(s) disciplina(s) constante(s) do projeto de monitoria e objeto do processo seletivo.

    35.5. Dispor de 12 horas semanais para o exercício de Monitoria no turno de realização da atividade.

    35.6. Os subitens35.2 e 35.3 não se aplicam ao monitor voluntário.

    35.7. A atividade de monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS ou de outros órgãos financiadores.

    35.8. É vetado o acúmulo de bolsas, excetuando-se os auxílios de caráter assistencial.

DA SELEÇÃO DE MONITORES

36. O processo de seleção do monitor remunerado ou voluntário será realizado através de uma prova escrita sobre o(s) componente(s) curricular(es) descritos no projeto apresentado pelo professor orientador.
37. As provas deverão ser realizadas e os resultados cadastrados no sistema obrigatoriamente no período de **01 a 03 de abril.**
38. A elaboração, aplicação e correção das provas de seleção ficarão sob responsabilidade dos professores das disciplinas-turmas objeto da monitoria constantes dos respectivos projetos.
39. A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção.
40. Será aprovado o candidato que obtiver na prova nota igual ou superior a 7,0 (sete).
41. Em caso de empate, o primeiro critério a ser considerado será a média dos discentes no(s) componente(s) curricular(es), objeto da prova.
42. No caso de a prova ter considerado dois ou mais componentes curriculares, o sistema calculará a média.
43. Permanecendo a situação de empate, o segundo critério de classificação se dará pelo maior Índice de Eficiência Acadêmica.
44. A classificação do resultado da prova levando em conta os critérios de vulnerabilidade socioeconômica somente será aplicada pelo sistema em processos seletivos de monitoria que contenham vagas remuneradas.
45. Os candidatos vulneráveis socioeconomicamente ou oriundos de escola pública têm prioridade na ocupação das vagas de bolsistas, ainda que obtenham na seleção nota inferior aos candidatos que não atendam a essa condição.
46. O discente não vulnerável socioeconomicamente poderá exercer a monitoria remunerada, desde que não haja nenhum discente excedente ou monitor voluntário apto para assumir a vaga remunerada.
47. O aluno aprovado como monitor remunerado precisa atualizar seus dados cadastrais no SIGAA, inserindo o número de uma conta corrente, ativa e em seu nome, a agência e o banco, sem o que não será possível o recebimento da bolsa.

DA CONVOCAÇÃO DE MONITORES APROVADOS

48. Após o resultado da seleção, o coordenador do projeto de monitoria deve proceder à convocação dos monitores aprovados.

49. Caso o discente convocado não esteja apto para exercer a monitoria remunerada, ele poderá ser convocado como voluntário, desde que haja vagas de monitoria voluntária no processo seletivo.

50. Caso haja a desistência ou cancelamento de alguma monitoria remunerada, o professor coordenador deve proceder à convocação de mudança de vínculo, se houver monitores voluntários aptos para o exercício da monitoria remunerada.

51. O prazo para anuência do termo de compromisso de monitoria no sistema é de **06 dias** corridos, decorrido o prazo, o sistema cancelará a convocação e o discente não poderá exercer a monitoria.

52. O prazo para anuência do termo de mudança de vínculo é de **02 dias** corridos, decorrido o prazo, o sistema cancelará a mudança de vínculo, e o discente retornará ao vínculo não remunerado.

DA DURAÇÃO DOS PROJETOS E DA RENOVAÇÃO

53. A duração dos projetos de Monitoria aprovados será de até dois períodos letivos, não sendo possível a renovação.

54. Nos períodos de recesso das atividades acadêmicas, os monitores bolsistas deverão ser orientados a realizar atividades de planejamento e relatório, garantindo a manutenção da frequência e respectiva remuneração.

55. A ausência do monitor bolsista ou voluntário por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa, implicará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.

56. Em caso de desistência ou substituição de bolsistas, terão prioridade os monitores que participam do programa na condição de voluntários.

57. No caso de não haver monitores voluntários ou candidatos excedentes para substituição, o professor orientador do projeto terá autonomia para realizar um novo processo de seleção.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

58. São atribuições do professor orientador:

    58.1. Convocar os estudantes interessados a participarem dos projetos de monitoria a aderirem a uma vaga no SIGAA;

    58.2. Elaborar, aplicar e corrigir a prova com os candidatos ao processo seletivo de monitores;

    58.3. Orientar, assistir e avaliar o desempenho do monitor no desenvolvimento das atividades de monitoria;

    58.4. Acompanhar e registrar no SIGAA a frequência dos monitores;

    58.5. Participar da Comissão de Monitoria de Centro, quando designado pelo departamento;

    58.6. Participar, sempre que convocado, das reuniões de avaliação do Programa de Monitoria do curso;

    58.7. Avaliar os relatórios finais e de desligamento do monitor.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

59. São atribuições dos alunos monitores:

    59.1. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades.

    59.2. Interagir com o professor orientador e o público assistido pela atividade de Monitoria, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem.

    59.3. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS

    59.4. Cumprir a carga horária semanal de 12 horas do programa de monitoria.

    59.5. Registrar no sistema SIGAA os relatórios mensais de atividade e o relatório final do projeto de monitoria.

59.6. Cadastrar o relatório de desligamento do SIGAA para que possa ser avaliado por seu professor orientador, caso opte por sair do projeto de monitoria antes do prazo.

59.7. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA

59.8. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino- aprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.

60. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

DO DESLIGAMENTO DOS MONITORES

61. Os monitores do Programa, remunerados ou voluntários, poderão ser desligados caso não cumpram com as exigências tais como:

61.1. Descumprimento de orientações dos professores orientadores.

61.2. Falta de assiduidade e pontualidade nas atividades do programa.

61.3. Recusa na elaboração de registros das atividades.

61.4. Incompatibilidade de horário com as atividades do programa.

DA AVALIAÇÃO DOS MONITORES

62. O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota e levando em consideração o cumprimento do plano de atividade, a frequência e o relatório apresentado pelo monitor ao término da execução da proposta de monitoria à qual o estudante esteve vinculado.

63. O estudante que não apresentar relatório não poderá renovar o termo de compromisso, caso tenha direito à renovação.

64. A nota atribuída pelo professor orientador deverá obedecer ao intervalo de 7 (sete) a 10 (dez) e constará do histórico do aluno.

DOS CRÉDITOS E CERTIFICADOS

65. O estudante terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício da monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.

66. Os créditos a que se refere o caput do Artigo serão concedidos por apenas uma participação do estudante, por dois semestres, consecutivos ou não, em propostas de monitoria, na condição de monitor remunerado ou voluntário.

67. É vetado ao monitor, remunerado ou voluntário, a participação, concomitantemente, em mais de uma proposta de monitoria.

68. É facultada ao monitor voluntário a participação contínua em propostas de monitoria, fazendo jus somente ao certificado.

69. É facultado ao discente solicitar ao colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que não integralizado como crédito optativo e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do curso.

70. A certificação do exercício da monitoria será emitida de forma eletrônica via SIGAA, com certificação digital.

71. A emissão do certificado no sistema estará condicionada à aprovação do relatório do discente pelo professor orientador.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DO CRONOGRAMA

Prazos	Atividades
De 14 a 18 de março	Submissão de propostas pelos docentes
Até 20 de março	Autorização das propostas pelo chefe de departamento
Até 21 de Março	Distribuição pela COPAM dos projetos para a homologação ou não das Comissões
Até 25 de Março	Homologação das propostas pelas comissões
26 de Março	Publicação do Resultado Final dos projetos aprovados
26 de Março	Distribuição das Bolsas de Monitoria
27 de Março	Cadastro das Provas de Seleção pelos Coordenadores dos Projetos
28-31 de Março	Inscrição dos Discentes no SIGAA para participação nas provas de seleção
De 01 a 03 de abril	Realização das provas de seleção e inserção dos resultados no sistema
04 de abril	Resultado final das seleções
04-29 de abril	Convocação e anuência dos termos de compromisso via SIGAA
29 de abril	Início da execução dos projetos de monitoria aprovados e com monitores selecionados

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

72. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Monitoria (COPAM).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de março de 2019.

Profa. Dra. Lívia de Rezende Cardoso
Pró-Reitora de Graduação em exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. Relação de documentos do Candidato:
   - 1.1. Carteira de Identidade;
   - 1.2. CPF;
   - 1.3. Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
   - 1.4. Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
   - 1.5. Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:
     a) Da foto;
     b) Verso da foto;
     c) Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

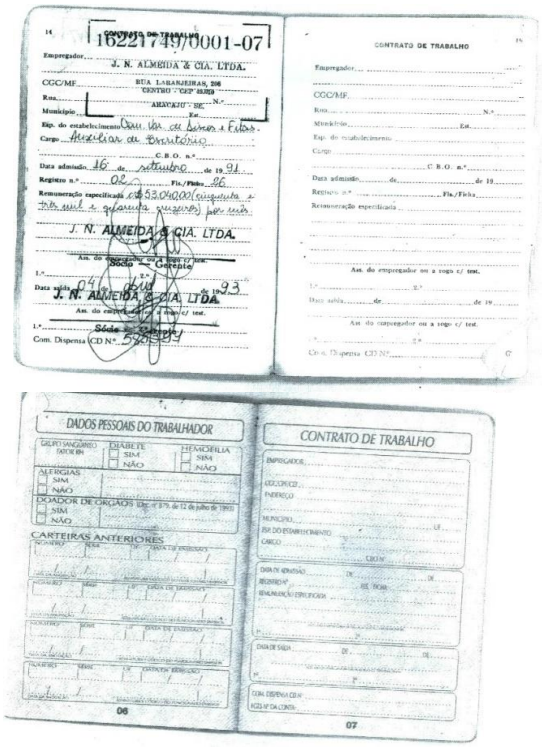

INCORRETO:

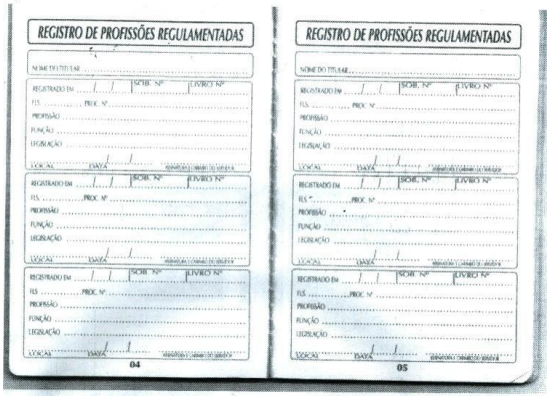

2. Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio docandidato:

2.1. Declaração de composição familiar (ver anexo 2);

2.2. Certidão de casamento dos pais se for ocaso;

2.3. Declaração de união estável (ver anexo 2);

2.4. Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;

2.5. Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

a) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;

b) Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

3. Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

3.1. Carteira de Identidade e CPF;

3.2. Carteira profissional: apresentar fotocópia daspáginas;

3.3. Da foto;

3.4. Verso da foto;

3.5. Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);

3.6. Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró- Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

4. Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

4.1. Certidão de nascimento;

4.2. Carteira de identidade e CPF;

4.3. Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;

4.4. Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

5. Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

5.1. Empregados com Carteira Assinada:

a) Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO:Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

5.2. Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

a) O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.

b) Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimentocomercial, barracas de feirantes e outros.

c) No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

5.3. Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

a) Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

5.4. Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada -BPC):

a) Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/Sipa**INSS**/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.

b) Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

5.5. Pessoas desempregadas:

a) Rescisão do contrato de trabalho;

b) Comprovante de seguro desemprego;

c) Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;

d) Declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

5.6. Declaração de Imposto de Renda - Caso declare imposto de renda, apresentar:

a) Para Pessoa Física: Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

b) Para Pessoa Jurídica: Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

6. Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

6.1. Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;

6.2. Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

6.3. Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,candidato(a) ao Processo Seletivoparaingressonoprogramadebolsas/auxílios, residente na(o) _____

_____ (endereço completo),Telefone _____,

declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegureo contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério daEducação).

Relação de Membros da Família – *incluir o(a) próprio(a) candidato(a):*

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R$
1			CANDIDATO (A)	____/_____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/_____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/_____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/_____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/_____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/_____/____	( ) sim ( ) não	
Total da Renda Bruta						
Total da Renda Familiar Bruta Per Capita						

_____/_____, _____ de _____ de 2019.

Cidade UF dia mês

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu_____
_____**, portador do RGn°**_____**, órgão expedidor**
_____**, e CPF n°**_____**, membro da família de**
_____**,**
candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios

_____**, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia**_____
_____**. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:**

_____

_____**.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____**/**_____**,**_____**de**_____**de20**_____**.**
[Cidade][UF][dia][mês][ano]

_____

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS
(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu_____, portador doRGnº_____, órgãoexpedidor _____,eCPFn°_____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios_____declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro deterceiros.

Mês/Ano: Renda

1)_____[mês]/20: Renda bruta recebida no mês R$_____;

2)_____[mês]/20 : Renda bruta recebida no mês R$_____;

3)_____[mês]/20: Renda bruta recebida no mês R$_____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____,_____de_____de20_____.
[Cidade][UF][dia][mês][ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu_____

_____, portador doRGnº_____, órgão expedidor

_____,e CPF n°_____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios_____ _____declaro, para os devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação / ao arrendamento de:_____.

Mês/Ano: Renda

1)_____[mês]/20_____: Renda bruta recebida no mêsR$;

2)_____[mês]/20_____: Renda bruta recebida no mêsR$;

3)_____[mês]/20_____: Renda bruta recebida no mêsR$;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(Art. 9° da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____,_____de_____de20_____.
[Cidade][UF][dia][mês][ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____*(nome completo)*,_____*(nacionalidade)*,_____*(estadocivil)*,_____*(profissão)*, portador da Carteira deIdentidade **sob o n° _____expedida pelo _____, inscrito no CPF** n°_____e *(nome completo)*,_____*(nacionalidade)*, _____*(estadocivil)*,_____*(profissão)*, portador da Carteira de Identidade sobon°_____, expedidapelo **_____, inscrito no CPF n° _____, residentes a** _____ _____*(endereço)*, declaramos,sob penas da lei, queconvivemos **em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde _____*(dia, mês e ano)* com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.**

_____
Local

_____
1°declarante

_____
2°declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

Nome completo e CPF

_____

Nome completo eCPF

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO
(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,_____,
RG nº_____,CPF nº_____,residente na
_____

[endereço],_____*[cidade/estado]*,**declaro para os devidos fins, que exerço a atividadede_____, recebendo o valor mensal de aproximadamente R$_____.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____/_____,_____de_____de20_____.
[Cidade][UF][dia][mês][ano]

_____
Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

Nome completo e CPF

_____

Nome completo eCPF

_____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2019/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,_____

_____, portador do RG n°_____, órgão expedidor

_____, e CPF n°_____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a)_____

_____ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios_____, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____,_____de_____de20_____.
[Cidade][UF][dia][mês][ano]

_____
Assinatura